



**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO
DA MADRE DE DEUS**

LEI MUNICIPAL N.º 1/64

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus : FAÇO SABER
QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

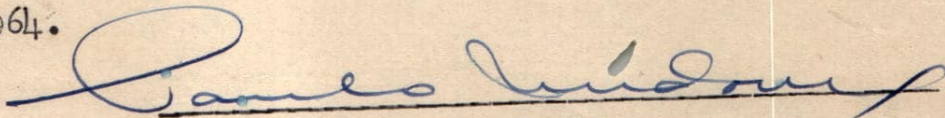
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar a festa do GLORIOSO SÃO JOSÉ, Padroeiro deste Município, a realizar-se no dia dezenove (19) de março próximo vindouro.

Artº 2º - A referida importância será entregue ao Juiz da supra mencionada festa, devendo o Poder Executivo, logo que sancione, fazê-lhe a necessária comunicação, para os fins convenientes.

Artº 3º - A despesa decorrente com o presente crédito especial correrá por conta dos saldos orçamentários.

Artº 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 28 de
janeiro de 1964.



Prefeito